

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



IRECÊ • BAHIA

ACESSE: WWW.IRECE.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO XII | N $^{\rm o}$ 2243

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA №:11/2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO ÀS VAGAS EM CRECHES NAS ESCOLAS INFANTIS NO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA №:21/2023. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº:421/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRE FERNANDO MARTINEZ ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA DO MUNICIPIO DE IRECÊ.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

∘ AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CP №. 008.2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

○ AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 009.2023

RESOLUÇÕES

 RESOLUÇÃO №: 06/2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS TERMOS DE ACEITE E COMPROMISSO DAS INICIATIVAS SUAS FORTALECIDO E ALIMENTA SUAS BAHIA NO AMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA.

OUTROS DOCUMENTOS

• TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA KEURI INGRID SILVA DA CRUZ QUE ENTRE SE CELEBRAM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IRECÊ E A SECRETARIA DE SAÚDE DE IRECÊ - BAHIA .





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

PORTARIA Nº. 011/2023

"Dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo para acesso às vagas em creches nas escolas infantis no Município de Irecê e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 16 a 30 de novembro de 2023 para as inscrições no processo seletivo para acesso às vagas em creches e escolas infantis no Município de Irecê, a serem realizadas através do endereço eletrônico: https://forms.gle/Doh937KAfmwuXXqu9.

Parágrafo Único Para as pessoas que não possuírem acesso à *Internet* para realizar a inscrição, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as Unidades de Ensino da Rede Municipal como apoio.

- **Art. 2º** O candidato a uma das vagas constantes no Anexo I desta Portaria deverá observar:
 - I Todo selecionado terá que passar pelo cadastro via formulário oferecido pela
 Secretaria Municipal de Educação de Irecê;
 - II Será validado apenas um cadastro por criança;
 - III O responsável que enviar o cadastro da criança mais de uma vez, será validado apenas o primeiro cadastro;
 - IV Caso o responsável queira realizar correção no cadastro, será necessário entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação - Núcleo de Tecnologia;





ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

- V A criança cadastrada participará da seleção para turmas de Creche, na Educação
 Infantil da Rede, identificadas neste formulário na última questão;
- VI A criança será enturmada conforme a idade e terá 31 de março de 2024 como data corte para concorrer às vagas oferecidas;
- VII A criança que vai completar um ano de idade até 31 de março de 2024 concorrerá à vaga no Ciclo da Infância I Ano I;
- VIII A criança que vai completar dois anos de idade até 31 de março de 2024 concorrerá à vaga no Ciclo da Infância I Ano II;
- IX A criança que vai completar três anos de idade até 31 de março de 2024 concorrerá à vaga no Ciclo da Infância I Ano III;
- X Criança com deficiência comprovada por meio de laudo médico concorrerá à vaga com outras crianças também deficientes;
- XI Para gêmeos Necessita apenas a inscrição de uma das crianças, ficando assim a Secretaria Municipal de Educação na incumbência da vaga para o não inscrito, caso o inscrito seja selecionado entre as vagas existentes;
- XII As Escolas de Educação Infantil Rená Marques Dourado, Dean Moitinho Meneses, Professora Alice Cardoso Rocha, Professora Silvia Mendes Pereira e Creche Lioness, atenderão na modalidade de jornada ampliada os **ANOS I, II e III**, com idades completadas até 31/03/2024;
- XIII A Escola de Educação Infantil Prof. Paulo Freire Unidade 2 atenderá na modalidade de creche, somente o **ANO III (parcial),** criança com três anos de idade completados até 31/03/2024;
- XIV A Escola de Educação Infantil Marcondes Batista Félix atenderá na modalidade de creche, somente o **ANO III** (**parcial**), criança com três anos de idade completados até 31/03/2024;
- XV A Escola de Educação Infantil Francisco de Assis atenderá na modalidade de creche, somente os **ANOS II e III (parcial)**, crianças com dois ou três anos de idade completados até 31/03/2024.



Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n – Centro – Irecê-BA
CEP 44900-000 – (74) 3641-7274 – E-mail: educacao@irece.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

Art. 3º A seleção dos contemplados será realizada no dia 14 de dezembro de 2023, através de sorteio eletrônico público e será transmitido pelas redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula na respectiva Unidade Escolar no período compreendido de 08 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irecê/BA, 09 de novembro de 2023.

Agnaldo Alves de Freitas Secretário Municipal de Educação





PORTARIA Nº 021/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;









- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
 - IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.







QUINTA•FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO XII | Nº 2243



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Saúde** do Município de Irecê:

Fiscal de Contrato

Nome: Keuri Ingrid Silva da Silva

Matrícula: 23890

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Saúde do Município de Irecê.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 09 de novembro de 2023.

Paulo Eugênio Matos Amaral

Secretário de Administração e Planejamento

Daniel Cunha Araújo Secretário Municipal de Saúde











PORTARIA Nº. 421/2023

Dispõe sobre a Concessão de redução de carga horária de 40(quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, em favor do servidor Andre Fernando Martinez Rocha, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretária De Agricultura e Política do Municipio de Irecê.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo nº. 439/2023

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder redução de redução de carga horária de 40(quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor **Andre Fernando Martinez Rocha**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretária De Agricultura e Política, devendo seus vencimentos serem reduzidos proporcionalmente, de acordo com art. 14, §2°, da Lei Complementar Municipal n°. 08/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA. Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



QUINTA•FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO XII | Nº 2243

LICITAÇÕES - RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CP №. 008/2023

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado pedido de impugnação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de Creche no Bairro São Francisco na sede do Município de Irecê/BA, interposto pela empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 11.557.132/0001-35. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № PA022908/2023 N° DA LICITAÇÃO: 1018041

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento de habilitação e propostas do Pregão na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preço, autuado sob o nº 009/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): C F MED LTDA, CNPJ nº 07.643.672/0001-64, com preços registrados no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 354.899,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), R\$ 329.899,14 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), R\$ 339.899,14 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) e R\$ 30.399,62 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao(s) lote(s) 01, 02, 07, 08 e 09, respectivamente. SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 58.426.628/0001-33, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), referente ao(s) lote(s) 03. E, YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 34.909.753/0001-36, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), R\$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais) e R\$ 102.700,00 (cento e dois mil e novecentos reais), referente ao(s) lote(s) 04, 05, 06, respectivamente. Data de assinatura: 09/11/2023. E-mail: irecepregao@gmail.com. Joazino A. Machado/Pregoeiro.









RESOLUÇÃO Nº 06 de 01 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação dos Termos de e Compromisso das iniciativas **SUAS SUAS Fortalecido e Alimenta** no âmbito do PROGRAMA Bahia ACELERA SUAS BAHIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Irecê - BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal 466 de 28 de abril de 1997 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2023.

Considerando, o disposto no art.30 - A da Lei 12.435/2011 o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transparência automáticas entre fundos de assistência social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os Termos de Aceite e Compromisso das iniciativas SUAS Fortalecido para adesão ao repasse extraordinário do cofinanciamento estadual para oferta dos serviços socioassistenciais e o Alimenta SUAS Bahia para o provimento Beneficio Eventual, em caráter temporário no âmbito do Programa ACELERA SUAS BAHIA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 01 de novembro de 2023.

Elizangela Alves Cedro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Termo de cessão do servidor **KEURI INGRID SILVA DA CRUZ** que entre si celebram a Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA e a Secretaria de Saúde de Irecê/BA.

Trata-se de termo de cessão da servidora KEURI INGRID SILVA DA CRUZ que entre si celebram, na condição de <u>CEDENTE</u>, a Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA, e, na condição de <u>CESSIONÁRIO</u>, a Secretaria de Saúde de Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Administração **Paulo Eugênio Matos Amaral**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **KEURI INGRID SILVA DA CRUZ**, cargo de diretora de divisão de portais intranets e internet, da Secretaria de Planejamento e Administração de Irecê/BA, para prestar serviços na Secretaria de Saúde de Irecê/BA, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CESSIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O CESSIONÁRIO arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores







O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE IRECÊ Praça Teotônio Marques Dourado Filho, N°1. Centro, Telefone: 74 3641-3116 CEP 44900-000 Irecê. BA







QUINTA•FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO XII | Nº 2243



E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê/BA, 01 de novembro de 2023

Paulo Eugêno Matos Amaral Secretário de Planejamento e Administração

> Daniel Cunha Araújo Secretário de Saúde



PREFEITURA DE IRECÊ Praça Teotônio Marques Dourado Filho, N°1. Centro, Telefone: 74 3641-3116 CEP 44900-000 Irecê. BA









PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D48-F020-325B-03A4-0A54 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D48-F020-325B-03A4-0A54



Hash do Documento

339db2ff5ffba60233356f977ed756adb8d57fb816d53d5311e272c2481e9af2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/11/2023 16:57 UTC-03:00